



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/AM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 08240.000672/2026-41

1. PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICADOS A CONTRATAÇÃO

- I - Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- II - Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O setor de LICITAÇÕES/CONTRATOS na Administração Publicação Federal está disciplinado em diversos dispositivos legais e infralegais, a exemplo de instruções normativas e acórdãos do Tribunais de Contas. Além disso, demanda conhecimentos interdisciplinares dos agentes públicos em áreas como direito administrativo, direito constitucional, direito civil, direito trabalhista e orçamento público.

2.2. Ademais, a lei n. 14.133/2021 reformulou os regramentos a serem observados no âmbito das contratações/licitações públicas. Dessa forma, cabe aos servidores atuantes na área de licitações e contratos atualizar seus conhecimentos, a fim de continuar exercendo as atividades relacionadas às compras públicas de forma eficiente.

2.3. Outrossim, as Comissões de Licitações, de gestão de contratos e compras da Polícia Federal distribuídas em todo o país são responsáveis por um alto volume de gerenciamento de aquisição de equipamentos, insumos estratégicos e contratação de serviços necessários às finalidades institucionais do órgão. Devido à natureza do órgão, bem como seu elevado orçamento anual, essas contratações são caracterizadas por notável complexidade e alto volume de recursos financeiros empregados. Por esses fatores, verifica-se que os servidores atuantes nessas funções na Polícia Federal precisam estar dotados de conhecimentos técnicos e teóricos, a fim de garantir que as contratações estratégicas do órgão sejam realizadas com a qualidade necessária e de forma célere e econômica.

2.4. Assim, o aprofundado conhecimento a respeito de todo o arcabouço jurídico e técnico referente ao tema das contratações públicas é necessário para que os servidores da Polícia Federal continuem atuando com segurança jurídica. Dessa maneira, poderão mitigar a possibilidade de ocorrência de erros que possam ocasionar responsabilizações funcionais, bem como prejuízos ao erário.

2.5. Ademais, com a aquisição desses conhecimentos será possível planejar, realizar e gerenciar contratações de serviços e bens de maneira eficiente, eficaz e efetiva, de forma a trazer para a Administração as melhores soluções disponíveis no mercado a um custo vantajoso e econômico.

2.6. Contudo, para que seja possível promover um desempenho técnico eficaz por parte dos servidores atuantes nos setores de contratos/compras públicas, é de imprescindível importância que a Administração possua uma gestão que tenha como um de seus objetivos principais a capacitação continuada de seus servidores. Cabe ressaltar que as ações de capacitação dos servidores envolvidos nos setores de contratos/compras públicas devem estar pautadas na confiabilidade e aplicabilidade dos seus conteúdos, bem como na adequação dos mesmos aos princípios da Administração.

2.7. Nesse cenário, o **21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO** surge como um dos principais eventos do calendário nacional de capacitação de servidores públicos que atuam na área de contratações públicas. Isso porque o referido evento promove uma imersão em estudos avançados sobre o regime jurídico e econômico em uma perspectiva sistêmica na Nova Lei de Licitações, por meio de palestras e oficinas que abordam os principais e mais sensíveis temas e nuances relacionados aos procedimentos públicos de contratação, com base na legislação, doutrina e jurisprudência acerca do tema.

2.8. O treinamento é necessário para que os agentes públicos possam executar de maneira eficiente e segura as rotinas dos processos de acompanhamento e fiscalização dos contratos públicos, seguindo os mandamentos que regem a matéria no âmbito da Administração Pública Federal. Outrossim, a participação de agentes públicos em um seminário de abrangência nacional proporciona uma imensa troca de experiência e o intercâmbio de informações entre servidores de diversos órgãos e autarquias das esferas federal, estadual e municipal.

2.9. Tendo em vista que temas relacionados a contratações públicas possuem grande complexidade, faz-se necessário que os servidores participantes do evento tenham dedicação exclusiva ao mesmo durante sua realização. Essa modalidade presencial da capacitação é necessária para que os servidores participantes possam obter máximo aproveitamento no aprendizado dos conteúdos a serem ministrados no evento.

2.10. Outrossim, verifica-se que a modalidade presencial da capacitação possibilita maior troca de experiências profissionais com servidores de outros órgãos e com os palestrantes do evento, fator que auxilia na resolução de dúvidas pontuais e específicas de cada servidor, bem como o conhecimento de boas práticas aplicadas na condução de processos relacionados aos contratos/compras públicas.

2.11. Ademais, a participação da maioria dos servidores possível da Polícia Federal que atuam nas áreas atinentes se faz necessária para permitir a uniformização dos procedimentos no órgão, em conformidade com as atuais recomendações da AGU, CGU e TCU. Além disso, cada servidor capacitado funcionará como multiplicador de conhecimento em sua unidade gestora de lotação, que precisa de profissionais capacitados para o fiel desempenho de suas funções.

2.12. O **21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO** se caracteriza por não ser apenas um curso de repetição de conhecimentos, isso porque envolve a participação de servidores em temas que abrangem assuntos afetos a vários setores da Administração Pública. Além disso, o evento conta com a presença de doutrinadores e profissionais renomados no país, os quais trazem em suas palestras as novidades legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais a respeito do tema.

2.13. É importante ressaltar que a participação reduzida de servidores sob o argumento de que estes sejam multiplicadores do conhecimento no âmbito nacional não convém ao caso, devido à diversidade de oficinas e palestras que ocorrem diariamente em horários simultâneos, com temas específicos por áreas de interesse, o que inviabiliza o repasse uniforme e abrangente das informações por um pequeno grupo de servidores. Além disso, a participação de gestores/pregoeiros lotados nas diversas regiões do país, dentre as unidades centrais e descentralizadas da Polícia Federal, contribui para a difusão do conhecimento e a troca de experiência entre servidores da Polícia Federal e de diversos outros órgãos federais, estaduais e municipais.

2.14. Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL

3.1. O Plano Estratégico da Polícia Federal – 2024/2027, prevê como uma de suas MÉTRICAS DE TOPO a capacitação e treinamento permanente dos servidores é um dos fatores críticos para o sucesso da instituição.

3.2. Pode-se citar, ainda, a Política de Desenvolvimento de Pessoal da Polícia Federal, instituída pela Portaria nº 6194-DG/DPF, de 16 de março de 2016, que prevê, em seu artigo 2º:

“Art. 2º: São finalidades da Política de Desenvolvimento da Polícia Federal:

I – Melhorar a qualidade, a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Polícia Federal;

II – desenvolver as competências individuais em função dos objetivos da instituição”;

3.3. Assim, é nítida a relação entre o curso pleiteado e a política estratégica da Polícia Federal de capacitar os servidores envolvidos na área de gestão contratual, tendo em vista que os servidores, alvo do evento, atuam diretamente com recursos públicos, demandando atualizações e aprimoramentos imprescindíveis ao desenvolvimento de suas atividades.

3.4. Por ser uma área estratégica para economia de recursos públicos, os servidores que trabalham com gestão de contratos devem estar preparados para desempenhar o trabalho utilizando de ferramentas e recursos que primam pelo respeito aos princípios da Administração Pública, principalmente pela economia ao erário público e pela eficiência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **O 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO** é o evento com maior carga horária sobre o tema de Contratações Administrativas voltado especialmente para agente públicos que atuam direta ou indiretamente contratação pública. Durante uma semana, especialistas abordam as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público. Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos e oferece uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação.

4.2. Tomando por base as recomendações da doutrina e da jurisprudência de Órgãos de Controle e Tribunais Superiores, a capacitação deverá subsidiar os agentes públicos com as melhores práticas a serem adotadas na fiscalização e em procedimentos típicos da gestão contratual.

4.3. Isso posto, são os requisitos da presente contratação:

4.3.1. O serviço será solicitado mediante Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

4.3.2. A participação dos servidores na referida capacitação ficará condicionada ao envio da Nota de Empenho à Contratada.

4.3.3. A empresa deverá dispor de professores/palestrantes com notória especialização e experiência comprovada em compras públicas no âmbito da Administração Pública Federal.

4.3.4. A contratada deverá prover o local para realização do treinamento em ambiente amplo, limpo e arejado, com espaço suficiente para abrigar todos os participantes, fornecendo materiais de apoio, como lápis, caneta, bloco de anotações e apostila com os temas a serem abordados. Além das instalações físicas e do material de apoio, todos os equipamentos e recursos tecnológicos para o bom andamento do treinamento serão custeados pela contratada, que detém expertise para quantificar e qualificar os objetos essenciais ao desenvolvimento das atividades e à interatividade dos participantes, com vistas ao melhor aproveitamento dos temas abordados.

4.3.5. O curso de capacitação deverá ser ministrado de acordo com o Cronograma do Curso.

4.3.6. O evento ofertará um total de 17 (dezessete) oficinas, 14 (catorze) palestras e 4 (quatro) painéis, o que possibilita a capacitação direcionada à dificuldade do servidor em relação ao exigido pela sua unidade de lotação..

4.4. Em relação à natureza do serviço, o artigo 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 define serviços de natureza não continuada como aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as

hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8666, de 1993.

4.5. Assim, como o evento pleiteado ocorrerá em um período predeterminado, mais precisamente entre os dias 12 a 16 de junho de 2023, é notório o enquadramento como serviços não continuados.

4.6. A experiência nas contratações anteriores permite dispensar a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição do instrumento por Nota de Empenho, pois o serviço se enquadra na categoria de não continuado, cuja obrigação encerra com a execução e aceite pela Administração Pública, sem riscos para defeitos ou vícios detectados após a execução dos serviços.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Considerando que a Polícia Federal possui 32 unidades gestoras com setores de compras e de gestão de contratos administrativos, distribuídas nas 26 unidades da federação e no Distrito Federal, propõe-se a participação de servidores da Polícia Federal no mencionado evento.

5.2. Esse número de servidores participantes representa uma média menor que 03 servidores por UG, o que representa um número menor do que a ideal demanda de capacitação, tendo em vista que a grande maioria das unidades gestoras possuem mais de 03 servidores atuantes na áreas de licitação e gestão de contratos.

5.3. Ademais, verifica-se uma grande demanda de capacitação por parte de servidores que não atuam diretamente nos setores de licitações e contratos da Polícia Federal, mas que necessitam de conhecimentos da área por atuarem como fiscais de contrato e membros de equipes de planejamento das contratações.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A solução viável para contratação do evento é através de inexigibilidade de licitação, pois o curso conta com metodologia única e uma carga horária de 30 horas voltada especificamente ao estudo das contratações públicas, contando com materiais de apoio exclusivos.

6.2. A Lei 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f, c/c artigo 6º, inciso XVIII, permite que a contratação de empresa visando a capacitação dos servidores formalize-se através da Inexigibilidade de Licitação, em especial para a contratação de serviço exclusivo, conforme transcrição abaixo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

6.3. Em decisão n.º 578/2002 do Plenário do Tribunal de Contas da União, a Corte de Contas assim se pronunciou:

“Considere que as contratações de professor, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993”.

Assim, em que pese a decisão do colendo tribunal seja no bojo do antigo diploma legal de licitações, o entendimento traz seus reflexos a novel legislação federal sobre licitações e contratos (Lei 14.133/2021), em que o aperfeiçoamento de pessoal amolda-se ao mesmo atual entendimento de hipótese de Inexigibilidade de licitação.

6.4. Cumpre esclarecer que o Instituto Negócios Públicos é uma empresa nacional que atua no mercado de capacitação dos servidores envolvidos na área das compras públicas e gestão de contratos há mais de 15 anos. Ressalta-se que a contratada é uma referência no quesito treinamento, em se tratando de licitações e contratos. Além disso, os palestrantes da contratada são profissionais renomados, com currículos e expertise no tema, o que os coloca dentre os mais gabaritados no assunto em comento.

6.5. Trata-se de evento **ÚNICO**, não havendo similar no mercado, o qual ocorre uma vez ao ano, contando com materiais de apoio exclusivos, os quais combinados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

6.6. Por todo o exposto, destaca-se a contratação do referido evento por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. III, da Lei 14.133/2021.

6.7. A singularidade do referido evento é verificada no momento em que se constata que, no calendário anual de capacitação de servidores públicos, o mesmo é único a possibilitar estudos avançados sob o conjunto completo de temas necessários à atividade de gestão contratual na Administração Pública, e não à apenas a um tema tomado isoladamente.

6.8. Dessa maneira, os participantes do evento terão orientações técnicas de doutrinadores renomados a respeito dos seguintes temas: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, PROBLEMAS DIALÓGICOS NO PREGÃO, PLATAFORMAS PRIVADAS DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, REGIME DE TRANSPARÊNCIA NAS LICITAÇÕES, HABILITAÇÃO O JOGO DA MENTIRA, COMPRAS COMPARTILHADAS, DEFESA DO AGENTE PÚBLICO PELA ASSESSORIA JURÍDICA, LICITAÇÕES E LGPD, REGULAMENTAÇÃO ORGÂNICA E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, REGIME SANCIONATÓRIO NAS LICITAÇÕES, HABILITAÇÃO NA LEI 14.133/2021 e outros.

6.9. Desta forma, o sucesso do curso depende de profissionais com expertise no assunto, com didática e domínio dos mais variados temas que circundam o assunto. Neste sentido, o evento conta com a participação de doutrinadores e profissionais renomados no país, como: Priscila Vieira, Evaldo Ramos, Viviane Mafissoni, Christianne Stroppa, Rafael Sérgio de Oliveira, Simone Zanotello, Abimael Torcate, Anderson Pedra, Paulo Alves, Michelle Marry, Nádia Dall Agnol, Danilo Almeida, Lindineide Cardoso, Paulo Teixeira, Vitor Amorim, dentre outros.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

7.1. Conforme proposta de preços encaminhada pela organizadora, o evento especificado apresenta valor individual de **R\$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais)**, com custo total à Polícia Federal de **R\$ 14.660,00 (catorze mil, seiscentos e sessenta reais)**, após desconto de **R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais)**, concedido pela organizadora, para participação de 03 (três) servidores da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas. Considerando o referido desconto, verifica-se que o custo unitário da inscrição passa a **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL BRUTO	DESCONTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO	VALOR UNITÁRIO DA INSCRIÇÃO APÓS DESCONTO
1	02 (duas) inscrições	R\$ 7.330,00	R\$ 14.660,00	R\$ 2.660,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00

7.2. Ademais, a adequabilidade dos preços encontra-se demonstrada nos documentos de Notas Fiscais de outros Órgãos SEI (144373069), (144373211), (144373309), (144373314).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O evento ocorrerá nos dias 23 a 26 de Março de 2026, no hotel Mabu Thermas Grand Resort, localizado na cidade de Foz do Iguaçu- PR.

8.2. A carga horária do evento é de 26 (vinte e seis) horas.

8.3. Serão quatro dias de evento, totalizando 26 horas de capacitação. Realizado no período da manhã das 08h30 às 12h00, e à tarde das 14h às 18h00. Excepcionalmente, segunda-feira das 15h às 20h00 e quinta-feira das 08h00 às 18h00.

8.4. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.

8.5. Serão oferecidas 17 (dezessete) oficinas, 14 (catorze) palestras e 4 (quatro) painéis.

8.6. A empresa contratada disponibilizará os materiais didáticos e de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificado de participação no Evento e nas Oficinas escolhidas;

8.7. A contratada deverá providenciar almoço aos servidores participantes do curso nos dias 24, 25 e 26/03, bem como 02 (dois) *coffes break* por dia nos dias 24 a 26/03.

8.8. Os conteúdos a serem ministrados encontram-se relacionados na programação do curso, disponível no site do evento <http://www.negociospublicos.com.br>.

8.9. **Oficinas a serem ministradas:**

I - **Contratações diretas na LLCA | Análise técnica e operacional das contratações diretas na Lei nº 14.133/2021.** — Danilo Almeida

II - **Contratações municipais e o mercado local | Aspectos práticos das contratações públicas municipais sob a Lei nº 14.133/2021.** — Ícaro Bitar

III - **Credenciamento: da regulamentação à operacionalização | Abordagem prática do credenciamento sob a Lei nº 14.133/2021.** — Rafael Sérgio de Oliveira

IV - **Elaboração de editais | Aspectos técnicos e jurídicos da elaboração de editais conforme a Lei nº 14.133/2021.** — Simone Zanotello

V - **Entendendo o Sistema de Dispensa Eletrônica (IN nº 67/2021) | Aspectos práticos e operacionais da dispensa eletrônica à luz da Instrução Normativa nº 67/2021.** — Dawison Barcelos

VI - **Fase preparatória na LLCA: compreendendo os artefatos de planejamento | Análise prática da fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021.** — Abimael Torcate

VII - **Formação e atualização de Pregoeiros e Agentes de Contratação | Capacitação voltada à atuação estratégica de pregoeiros e agentes de contratação sob a Lei nº 14.133/2021.** — Evaldo Ramos (presencial) | Ronaldo Corrêa (online)

VIII - **Gestão de riscos nas contratações | Aplicação prática da gestão de riscos nas**

contratações públicas à luz da Lei nº 14.133/2021, em especial nas licitações e contratações diretas. — Bruno Affonso

IX - Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal | Aspectos práticos e jurídicos das impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos nas licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021. — Karine Machado

X - Licitações eletrônicas na IN nº 73/2022 | Abordagem prática das licitações eletrônicas conforme a Instrução Normativa nº 73/2022. — Nádia Dall Agnol

XI - Papel do Controle Interno na LLCA | Análise do papel estratégico do controle interno nas contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021. — Christianne Stroppa

XII - Penalidades na LLCA e a adequada instrução do processo sancionatório | Estudo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e dos requisitos para a correta condução do processo sancionatório. — Viviane Mafissoni

XIII - Pesquisa de preços na LLCA | Procedimentos e metodologias de pesquisa de preços conforme a Lei nº 14.133/2021. — Alessandro Macedo

XIV - Pregoeiro de alta performance | Desenvolvimento das competências técnicas e comportamentais do pregoeiro sob a Lei nº 14.133/2021. — Victor Amorim

XV - Prevenção e detecção de fraudes e conluios nas licitações | Mecanismos de prevenção, identificação e tratamento de fraudes e conluios nas contratações públicas. — Anderson Pedra

XVI - Regime contratual na Lei nº 14.133/2021 | Análise das regras contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021. — Lindineide Cardoso

XVII - Sistema de Registro de Preços na LLCA | Procedimentos e metodologias de pesquisa de preços conforme a Lei nº 14.133/2021. — Paulo Teixeira

8.10. Palestras a serem ministradas:

I - 5 anos da LLCA: já estamos vivendo a revolução prometida? — Marcos Nóbrega

II - Inteligência artificial nas contratações públicas: entre riscos e a busca por eficiência — Vanice Valle

III - Entre o medo e a ousadia: conciliando a segurança jurídica com as possibilidades de fazer diferente nas contratações públicas — Anderson Pedra

IV - O futuro das compras públicas e o Sicx: problema ou solução? — Christianne Stroppa

V - Compras públicas inovadoras: para além do “mais do mesmo” — Carolina Zancaner

VI - O drama do formalismo moderado: como realizar diligências e a juntada posterior de documento de forma segura? — Victor Amorim

VII - Cotas nas Contratações Públicas: como aplicar com segurança e efetividade — Fernanda Marinela

VIII - Conversando com o mercado: a importância da interação com os fornecedores e os dilemas de integridade — Edmar Camata

IX - Entre a forma e o conteúdo: até onde vai o “mérito” do ETP e do TR? — Tatiana Camarão

X - Penalidades como instrumento de gestão: em busca de um modelo de governança sancionatória — Viviane Mafissoni

XI - Compras Públicas 5.0 - SICX, Limites e a Introdução da Inteligência Artificial - O nascimento de um novo comprador público — Anderson Pedra | Victor

XII - **A tal “inversão de fases” do §1º do art. 17 da LLCA: como experimentar?**

— Ronny Charles

XIII - **Entre a licitação e o credenciamento: distinções e aproximações** — Rafael Sérgio de Oliveira

XIV - **Casos emblemáticos de contratações públicas envolvendo crimes e fraudes**

— Em breve

XV - **“Erro grosseiro”: quem é esse (des)conhecido?** — Ministro Vital do Rego

9. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. Por se tratar de evento de capacitação, único no mercado, não há como parcelar o objeto do contrato, não podendo haver divisibilidade.

10. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

10.1. Após essa ação de capacitação, os setores participantes deverão promover o mapeamento de processos utilizados na análise de demandas relacionadas a suas contratações, a fim de inserir as técnicas aprendidas ao longo da capacitação, com o escopo de reduzir o risco de erros nas análises e melhorar a efetividade da contratação, atingidos os seguintes objetivos:

- a) Manutenção da atuação do setor de licitações e compras da Polícia Federal em consonância com as orientações dos órgãos de Controle.
- b) Maior eficiência na formulação do planejamento administrativo da contratação de serviços e bens.
- c) Manutenção da qualidade e economicidade das contratações realizadas pela Polícia Federal.
- d) Agilidade no Processo de Compras, conduzido de forma mais eficiente e rápida, reduzindo o tempo necessário para a realização das licitações;
- e) Redução do risco de responsabilização dos servidores e do órgão pelos órgãos de controle.

11. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

11.1. Considerando que toda a programação e logística são de responsabilidade da contratada, as providências a serem adotadas pela Administração Pública consistem na indicação prévia dos servidores a serem capacitados e na emissão de diárias e passagens para oportunizar adequado conhecimento para as ações de instrução processual dos membros do SELOG - Setor de Administração e Logística Policial, em especial a Comissão Permanente de Licitação da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas.

11.2. Por sua vez, tendo em vista que o evento ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em local disponibilizado pelo fornecedor, não existe qualquer necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Considerando que a contratação envolve a prestação de serviço técnico de capacitação e aperfeiçoamento profissional, eminentemente intelectual, salvo melhor juízo, não há impactos ambientais relevantes a demandar tratamento específico.

12.2. No entanto, espera-se que a contratada faça a devida destinação das embalagens que envolve os materiais, equipamentos e demais instrumentos acessórios essenciais à prestação dos serviços.

13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Por todo o exposto, a contratação do evento é importante para atualização e preparo dos servidores responsáveis pelas contratações públicas, principalmente para economia de recursos públicos e atuação esmerada dos envolvidos.

AUGUSTO CÉSAR SOUZA
Agente Administrativo da Polícia Federal
CPL/SELOG/SR/PF/AM

YANN CAVALCANTE NEVES
Agente Administrativo da Polícia Federal
GTDE/SELOG/SR/PF/AM

RONALD RAMIRO RAMOS
Agente de Polícia Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CESAR SOUZA**, **Agente Administrativo(a)**, em 27/01/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **YANN CAVALCANTE NEVES**, **Agente Administrativo(a)**, em 27/01/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALD RAMIRO RAMOS**, **Chefe de Setor**, em 30/01/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144373182&crc=3D24CE3E.
Código verificador: **144373182** e Código CRC: **3D24CE3E**.